

LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2013

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, lei municipal nº. 1.874/2009, de 20 de novembro de 2009, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo nº. 1.041 – Aquisição de Micro Ônibus OU Ônibus USADO para Departamento de Assistência Social, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.017/2012, de 06 de Dezembro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo nº. 1.041 – Aquisição de Micro Ônibus USADO para ações do Departamento de Assistência Social, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.018/2012 de 06 de dezembro de 2012, mais precisamente na execução orçamentária da parte no que tange a Prefeitura Municipal, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Poder Executivo Municipal, a saber:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Romelândia	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0011 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.1.041000 – Aquisição de Micro Ônibus USADO para Departam. de Assistência Social	
() 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Próprios	
TOTAL	80.000,00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Romelândia	
07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
07.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0021 – AGRICULTURA GERAL	
20.606.0021.2.036000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
(118) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Próprios	
TOTAL	35.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Romelândia	
09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Desen. Econômico	
09.01 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Desen. Econômico	
23.691 – Promoção Comercial	
23.691.0030 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0030.2.045000 – Manutenção das Ativid. da Séc. Munic. de Industria e Comércio	
(142) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Próprios	
TOTAL	45.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 29 de abril de 2013.

ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

FERNANDA SPRICIGO
Técnica Administrativa I